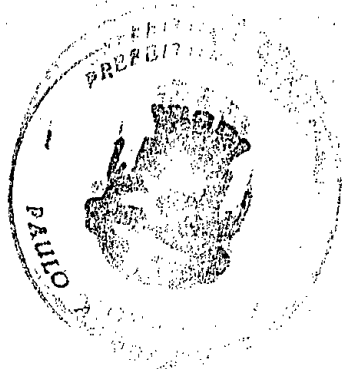


= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 703/93, DE 08 DE JULHO DE 1993.



FICA OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE ATES-
TADO MÉDICO OU CARTEIRA DE SAÚDE E ADO-
TA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

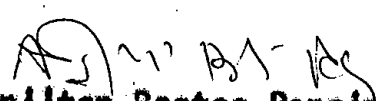
Art. 1º - Fica obrigatório a apresentação de atestado
médico ou carteira de saúde de todos os funcionários de estabelecimen-
tos comerciais, no ato de renovação do alvará de funcionamento.

Art. 2º - A não apresentação dos devidos documentos im-
pedirá a renovação da licença de funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, em
08 de julho de 1993.


Anilton Bastos Pereira
Prefeito Municipal